



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 09/2019**

O Prefeito de Pará de Minas/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 09/2019 visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função pública de **Técnico em Enfermagem EMAD-EMAP**, necessária à continuidade dos serviços públicos, na forma do que dispõe a Lei Municipal no 6.045/2017 e alterações posteriores. O Processo Seletivo Simplificado nº 09/2019 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de 01 vaga na função de Técnico em Enfermagem (carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias) e à formação de quadro de reserva;

1.2. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do Processo Seletivo Simplificado e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

### **2. DA INSCRIÇÃO:**

2.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019 terão início a partir de **23/10/2019 à 31/10/2019 de 08 h às 13 h na Secretaria Municipal de Saúde, situada no 2º andar do antigo prédio do Pronto Atendimento Municipal, localizado na Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034.**

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 09/2019 será gratuita;

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

2.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

2.3.2. Cadastro nacional de pessoas físicas - CPF;

2.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

2.3.4. *Curriculum vitae*, conforme modelo constante do Anexo II;



2.3.5. Comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para qual será contratado – Diploma do Curso Técnico em Enfermagem e carteira de registro ativo no COREN como Técnico em Enfermagem;

2.3.6. Comprovante de residência em nome do candidato;

2.3.7. Comprovação de experiência na função pública que concorrerá, se houver, que se dará com a apresentação de fotocópia dos contratos de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador ou documento com função similar;

2.3.8. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;

2.4. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos e será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo, respondendo este, por erros e/ou omissões;

2.5. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo;

2.6. Não será objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado;

2.7. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital;

2.8. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorra;

2.9. Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação no ato da mesma, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento;

2.10. A inscrição do interessado no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DAS VAGAS:**

3.1.0 presente Regulamento é destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de quadro de cadastro reserva (CR) para a função de Técnico em



Enfermagem, descrito no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS e será preenchida de acordo com o interesse e conveniência da Administração;

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no Processo Seletivo Simplificado acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Pará de Minas/MG;

3.3. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do Processo Seletivo Simplificado, em nenhuma hipótese;

3.3.1. Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no Processo Seletivo Simplificado poderão se dar em cópia simples;

3.3.2. Responde o inscrito no Processo Seletivo Simplificado pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações;

3.3.3. Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3.3.3.1. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis;

3.4. Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

#### **4. DA SELEÇÃO:**

4.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, **mediante a análise de currículo, comprovante de experiência e tempo de serviço, conforme explicitado no Quadro Descritivo da Pontuação abaixo descrito;**

4.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos, no tempo de experiência na função pública e



privada de Técnico em Enfermagem e tempo de serviço público, distribuídos conforme Quadro Descritivo da Pontuação;

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no ANEXO I deste edital;

4.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

4.4.1. Obter a maior nota no item tempo de atuação de serviço público no cargo de Técnico em Enfermagem;

4.4.2. For mais idoso.

#### **5. DO QUADRO DESCRITIVO DA PONTUAÇÃO:**

	Cargo Técnico em Enfermagem	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Qualificação Profissional	Comprovação de conclusão de cursos de formação continuada ou de qualificação profissional na área técnica em enfermagem. (Carga horária mínima: 4 horas)	1,0 por curso	10
Tempo de Atuação/Experiência na função Pública de técnico em enfermagem	Comprovação de tempo de serviço público na função de técnico em enfermagem	1,0 por ano	10
Tempo de Atuação/Experiência na função privada de técnico em enfermagem	Comprovação de tempo de serviço privado na função de técnico em enfermagem	1,0 por ano	10
Tempo de Atuação/Experiência na função de técnico em enfermagem no Programa EMAD	Comprovação de tempo de serviço privado na função de técnico em enfermagem	1,0 por ano	10
Pontuação Máxima			40,00



5.1. Não serão considerados tempo de serviço/experiência inferior a 1 (um) ano;

5.2. Somente serão aceitos cursos de formação continuada ou qualificação profissional cuja carga horária mínima seja de 04 horas;

5.3. Serão aceitos neste Processo Seletivo Simplificado apenas os cursos ofertados pelas instituições as quais o Ministério da Educação preconiza para os cursos de formação inicial e continuada bem como qualificação profissional, sendo:

5.3.1. As redes federais, estaduais, distritais e municipais de educação profissional e tecnológica;

5.3.2. Os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNAs);

5.3.3. Instituições privadas de educação profissional e tecnológica;

5.3.4. Escolas habilitadas para oferta de cursos no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);

5.3.5. Além das instituições relacionadas acima, os cursos livres podem ser oferecidos por empresas, associações de classe, sindicatos, igrejas etc.

5.4. A conclusão dos cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional dá direito a um certificado que confere ao seu titular a comprovação do desenvolvimento de saberes associados a determinada função laboral;

5.5. A instituição que oferta o curso é responsável pela emissão dos certificados, que servem como prova da formação recebida pelo seu titular;

5.6. Não é permitido contar em duplicidade o tempo de trabalho ou experiência, em qualquer um dos itens.

## **6. DO RECURSO:**

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Recepção da Secretaria Municipal de Saúde, situada no 2º andar do antigo prédio do Pronto Atendimento Municipal, localizado na Avenida Orlando Maurício dos Santos, no 222, Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034, **de 08 h às 13 h, no prazo de 1 (um) dia útil**, a contar da divulgação de cada fase, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital;



6.2. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal;

6.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo;

6.4. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material;

6.5. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente;

6.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato;

6.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na página da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG na internet.

## **7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

7.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses;

7.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

7.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

7.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

7.1.5. Ter boa conduta;

7.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

7.1.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;



7.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

7.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

7.1.10. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública;

7.1.11. A comprovação da documentação exigida neste Edital será solicitada no momento da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do candidato.

## **8. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS:**

8.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Avaliação Médica (Exame Médico) Pré-admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função;

8.2. Para a realização da Avaliação Médica (Exame Médico) Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar resultados originais dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

8.2.1. Hemograma completo com contagem de plaquetas;

8.2.2. Glicemia em jejum;

8.2.3. Urina rotina (EAS);

8.2.4. Fezes – EPF;

8.2.5. Outros exames a critério da Junta Médica Oficial do Município.

8.3. Os exames hemograma completo com contagem de plaquetas, glicemia em jejum, urina rotina (EAS), fezes – EPF e outros exames a critério da Junta Médica Oficial do Município, somente serão aceitos se realizados nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de marcação da perícia, não sendo aceitos exames realizados em data anterior à convocação oficial do Município, assim como não serão aceitos resultados de exames e de testes emitidos via internet, por fax ou fotocopiados;



8.4. Os exames serão custeados às expensas do candidato convocado a ser nomeado para cargo de natureza contratado, de forma temporária, para o atendimento de situação de excepcional interesse público, nos termos da Lei.

#### **9. DAS ATRIBUIÇÕES:**

9.1. As atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem estão previstas no Anexo II – Descrição das Atribuições dos Cargos, item II.12, da Lei Complementar Municipal no 6.045/2017 e são as descritas do **ANEXO III** deste instrumento.

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos e site da Prefeitura, conforme calendário em ANEXO IV;

10.2. A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital;

10.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito;

10.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade;

10.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado;

10.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

10.5.1. Prática de falta grave, devidamente comprovada;

10.5.2. Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;

10.5.3. Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

10.5.4. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

10.5.5. Insuficiência de desempenho;





10.5.6. Homologação do Concurso Público.

10.6. O local de trabalho será o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, programa federal, em que a atividade a ser desempenhada pelos ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem será necessária;

10.7. O horário da jornada de trabalho será de 07:00 as 16:00 horas, na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração;

10.7.1. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

10.8. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado;

10.10. Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

**11. ANEXOS:**

11.1. ANEXO I – Função pública, vagas, vencimento e carga horária;

11.2. ANEXO II – *Curriculum vitae*;

11.3. ANEXO III – Das atribuições;

11.4. ANEXO IV – Cronograma;

11.5. ANEXO V – Formulário para interposição dos recursos.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2019.

**Elisiane Marques**  
Enfermeira Coordenadora  
Serviço de Atenção Domiciliar

**Wagner Magesty Silveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Interino



PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Orlando Maurício dos Santos, no 222, Senador Valadares,  
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

**ANEXO I**

**FUNÇÃO PÚBLICA, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

Função Pública	Vagas	Vencimento Bruto	Carga Horária Semanal
Técnico em enfermagem	01 vaga + Cadastro de Reserva	R\$ 1.689,47 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)	40 (quarenta) horas semanais



**ANEXO II**

**CURRICULUM VITAE**

**1. Dados Pessoais**

Nome Completo:  
CPF:  
RG:  
Título de eleitor:  
E-mail:  
Endereço:  
Contato telefônico:

**2. Formação**

Curso:  
Área:  
Instituição de ensino:  
Cidade:  
Data da conclusão:

Curso:  
Área:  
Instituição de ensino:  
Cidade:  
Data da conclusão:

Curso:  
Área:  
Instituição de ensino:  
Cidade:  
Data da conclusão:

Curso:  
Área:  
Instituição de ensino:  
Cidade:  
Data da conclusão:

**3. Experiência Profissional**

Instituição:  
Cidade:  
Função:  
Atividade:  
Período:



PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Orlando Maurício dos Santos, no 222, Senador Valadares,  
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

Instituição:

Cidade:

Função:

Atividade:

Período:

Instituição:

Cidade:

Função:

Atividade:

Período:

Instituição:

Cidade:

Função:

Atividade:

Período:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local: Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_.



### **ANEXO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

As atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem estão previstas no Anexo II – Descrição das Atribuições dos Cargos, item II.12, da Lei Complementar Municipal no 6.045/2017 e estão abaixo descritas:

#### **II.12. Classe: Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem**

##### **Plantonista:**

– desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção epidemiológica;

– executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar sob a supervisão do Enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem;

– trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros nos prontuários do paciente, sobre a tomada de providências imediatas cabíveis, participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros;

– realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde;

– exercer outras atividades correlatas.



PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Orlando Maurício dos Santos, no 222, Senador Valadares,  
Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação edital	11/10/2019
Período de Inscrição	23/10/2019 à 31/10/2019
Análise de Documentação	01 e 04/11/2019
Publicação dos Candidatos Aptos	11/11/2019
Publicação do Resultado Final	13/11/2019
Homologação	14/11/2019